



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210040
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2021-103-PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20210792

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de materiais para o fomento a piscicultura, aviários e viveiro municipal, que entre si celebram o Município de Vitória do Xingu – PA e a empresa **R. ROCHA DOS SANTOS LTDA**

I. PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **MÁRCIO VIANA ROCHA** – Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **R. ROCHA DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF nº 36.022.025/0001-03, com sede na Av. Alacid Nunes nº. 1377, Bairro Jardim Uirapuru, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.372-095, telefone: (93) 98103 - 6419, email: construmix.atm@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu proprietário, Sr. **RICARDO ROCHA DOS SANTOS**, (brasileiro, empresário, solteiro), residente e domiciliado(a) na Av. Alacid Nunes nº. 1377, Bairro Jardim Uirapuru, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.372-095, portador(a) do RG nº 1275045081 SSP/PA. e CPF nº 066.651.926-95.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-103-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material para o fomento a piscicultura, aviários e viveiro municipal, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Abastecimento.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
071376	FITA ISOLANTE - Marca.: VONDER 20 METROS	UNIDADE	50,00	14,000	700,00
077588	ALEVINOS - TAMBAQUI - Marca.: NOVA VIDA	MILHEIRO	550,00	313,500	172.425,00
077590	ALEVINOS - TAMBATINGA - Marca.: NOVA VIDA	MILHEIRO	550,00	315,500	173.525,00
077591	ALEVINOS - PIAU - Marca.: NOVA VIDA	MILHEIRO	350,00	481,500	168.525,00
077592	ALEVINOS - PIRARUCU - Marca.: NOVA VIDA	UNIDADE	850,00	35,000	29.750,00
077593	RAÇÃO INICIAL 42% PB PEIXE ONÍVORO - Marca.: AGRONOR	SACO	400,00	192,000	76.800,00
077594	RAÇÃO CRESCIMENTO 32% PB PEIXE ONÍVORO - Marca.: AGR ONORTE	SACO	400,00	126,000	50.400,00
077595	RAÇÃO CRESCIMENTO 28% PB PEIXE ONÍVORO - Marca.: AGR ONORTE	SACO	400,00	112,500	45.000,00
077596	RAÇÃO INICIAL 48% PB PEIXE CARNÍVOTO - Marca.: AGRON ORTE	SACO	400,00	219,000	87.600,00
077597	RAÇÃO CRESCIMENTO 32% PB PEIXE CARNÍVORO - Marca.: A GRONORTE	SACO	400,00	147,000	58.800,00
077598	RAÇÃO CRESCIMENTO FINAL 28% PB CARNÍVORO - Marca.: A GRONORTE	SACO	400,00	130,000	52.000,00
077599	CALCÁRIO DOLOMÍTICO (CALAGEM) - Marca.: GLOBO VERDE	TONELADA	250,00	260,000	65.000,00
077601	SAL 25KG - Marca.: MOSSORO	SACO	300,00	18,500	5.550,00
077605	SULFATO DE COBRE - Marca.: TOCANTINS	QUILO	80,00	39,000	3.120,00
077606	PROBIÓTICO PARA PEIXES - Marca.: AQUASAN	QUILO	250,00	224,000	56.000,00
077607	TRICLORSIL PÓ 150G - Marca.: VANZIL	QUILO	60,00	76,500	4.590,00
077608	MASOTEM ECTOPARASITICIDA - Marca.: BAYER	QUILO	70,00	372,000	26.040,00
077609	DIFLUBENZURON - Marca.: DIMILIN	LITRO	60,00	197,500	11.850,00
077611	REGISTRO DURIN ESFERA ROSC INT 1/2 - Marca.: DURIN	UNIDADE	40,00	19,200	768,00
077613	EMISSOR MICRO ASPERS BAIL SD 30 LTS 1/2 LARAN - Marc a.: IRRITEC	UNIDADE	200,00	5,750	1.150,00
077616	ARAME GALVANIZADO Nº 16 - Marca.: BELGO	UNIDADE	20,00	32,000	640,00
077617	ESTICADOR DE CABO DE AÇO WORKER GXO 3/8 - Marca.: WO RKER	UNIDADE	80,00	21,500	1.720,00
077619	ARAME GALVANIZADO Nº 14 - Marca.: BELGO	UNIDADE	40,00	32,100	1.284,00
077623	CHAPA DE ZINCO 0,5 M DE ALTURA X 5 M DE COMPRIMENTO PARA CÍRCULO DE AQUECIMENTO - Marca.: CADMETAL	UNIDADE	100,00	280,000	28.000,00
077624	TELHAS DE FIBROCIMENTO. - Marca.: ISDRALIT	UNIDADE	5.000,00	35,500	177.500,00
077625	PREGO COM ARRUELA DE VEDAÇÃO P/ TELHA DE FIBROCIMENT O - Marca.: MISTER	QUILO	100,00	35,500	3.550,00
077626	PREGO COM CABEÇA BITOLA 19 X 36 - Marca.: AÇOSUL	QUILO	100,00	25,000	2.500,00
077627	PREGO COM CABEÇA BITOLA 17 X 27 - Marca.: AÇOSUL	QUILO	100,00	26,500	2.650,00
077628	PREGO COM CABEÇA BITOLA 16 X 24 - Marca.: GERDAU	QUILO	100,00	26,500	2.650,00
077629	PREGO COM CABEÇA BITOLA 13 X 18 - Marca.: GERDAU	QUILO	100,00	26,100	2.610,00
077643	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM - Marca.: WAYFIOS	METRO	500,00	3,000	1.500,00
077644	SOQUETE PARA LÂMPADA PRETO - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	50,00	2,580	129,00
077645	LÂMPADA LED 15W - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50,00	17,800	890,00
077646	FIXADOR DE FIO - Marca.: MULTITOC	PACOTE	50,00	5,400	270,00
077647	CANO PVC SOLDÁVEL 100MM - Marca.: AMANCO ESGOTO (PRIMEIRA QUALIDADE)	UNIDADE	100,00	205,000	20.500,00
077648	CAP SOLDÁVEL 100MM - Marca.: AMANCO ESGOTO (PRIMEIRA QUALIDADE)	UNIDADE	100,00	23,500	2.350,00
077649	BOIA CONTROLADORA DE NÍVEL - Marca.: HIDROMETER	UNIDADE	100,00	16,100	1.610,00
078448	OXÍMETRO DIGITAL PARA AQUICULTURA - Marca.: ALFAKIT	UNIDADE	2,00	3.157,500	6.315,00
078449	PHMETRO DIGITAL PARA AQUICULTURA - Marca.: ALFAKIT	UNIDADE	2,00	685,500	1.371,00
078450	KIT COLORIMÉTRICO DE ANÁLISE DE ÁGUA PARA AQUICULTUR A - Marca.: ALFAKIT	UNIDADE	3,00	972,500	2.917,50
078451	BALANÇA ELETRÔNICA 15Kg 93,5V/264V - Marca.: TOLEDO	UNIDADE	2,00	3.065,000	6.130,00
078452	PAINEL PLACA SOLAR 22W E BOMBA VIVEIRO AERADOR HORIZ ONTAL - Marca.: SINOSOLA	UNIDADE	100,00	992,500	99.250,00
078453	REDE DE AMOSTRAGEM (BIOMETRIA) 50m X 2,5h 1,5Cm ENT RE MALHAS - Marca.: BKT	UNIDADE	2,00	3.635,000	7.270,00
078454	REDE DE ARRASTO (DESPESCA) 110m X 2,5h 2,5Cm ENTRE M ALHAS - Marca.: BKT	UNIDADE	2,00	6.405,000	12.810,00
078455	PUÇÁ - Marca.: ATTWOOD	UNIDADE	2,00	115,500	231,00
078456	CABO PP 2,0 X 2,5 ROLOS DE 100m - Marca.: MULTYFLEX	UNIDADE	20,00	771,500	15.430,00
078457	CABO CORDA TORCIDO 3 PERNAS NYLON 8mm - Marca.: CSL	METRO	3.000,00	6,000	18.000,00
078625	RAÇÃO MANUTENÇÃO PEIXE CARNÍVORO 28% PB - Marca.: PU ROTRATO	SACO	300,00	223,000	66.900,00
078626	RAÇÃO MANUTENÇÃO PEIXE ONÍVORO 28% - Marca.: AQUAMAT	SACO	300,00	188,000	56.400,00
078633	TUBO DE PVC 200MM - Marca.: AMANCO ESGOTO - PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	450,00	413,500	186.075,00
078634	CURVA DE PVC 200MM - Marca.: AMANCO JOELHO -ESGOTO - PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	225,00	179,100	40.297,50
078635	COLA DE CANO PVC - Marca.: POLYTUBES 175 GRAMAS	UNIDADE	150,00	42,500	6.375,00
VALOR GLOBAL R\$					1.865.718,00

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.865.718,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e dezoito reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO



3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2021-103-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20210792.

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, de 04 de Fevereiro de 2022 a 03 de Fevereiro de 2023.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)

Exercício 2022 Projeto 1006.206050003.1.002 Projeto Integrado de Apoio a Agricultor familiar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 252.971,00, Exercício 2022 Projeto 1006.206050005.1.004 Projeto Integrado de Piscicultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.017.247,00, Exercício 2022 Projeto 1006.206050005.1.004 Projeto Integrado de Piscicultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.06, no valor de R\$ 493.900,00, Exercício 2022 Projeto 1006.206050005.1.004 Projeto Integrado de Piscicultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.18, no valor de R\$ 101.600,00

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.



6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e

6.1.8.3 – marca.

7 - DA REVISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.



8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;



9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU) - Contratante, mediante designação da servidor Senhor MADSON COSTA DA SILVA, CPF: 889.117.662-04 e AJOMILSON PIRES BARBOSA, CPF: 889.177.662-04 através da Portaria nº 0244/2022, especialmente designados para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.



13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- 15.3.1.1 - advertência por escrito;
- 15.3.1.2 - multas:
 - 15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
 - b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
 - c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.



15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2021-103-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vitória do Xingu/PA, 04 de fevereiro de 2022.

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

R. ROCHA DOS SANTOS LTDA
CNPJ/MF n.º 36.022.025/0001-03
RICARDO ROCHA DOS SANTOS
CPF n.º 066.651.926-95
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____